



COMISSÃO ESPECIAL DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 881, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA N.º _____

Suprima-se o art. 6º da Medida Provisória 881, de 2019, que extingue o Fundo Soberano.

JUSTIFICAÇÃO

A MP extingue o Fundo Soberano. O ex-presidente Michel Temer já havia tentado extingui-lo, por meio da MP 830/2018, mas o dispositivo caducou. O Fundo Soberano do Brasil (FSB) foi criado pela lei 11.887 de 24 de dezembro de 2008 no contexto do boom das commodities. Suas funções oficiais são: promover investimentos em ativos no Brasil e no exterior; formar poupança pública; mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País localizados no exterior.

Há várias experiências internacionais de sucesso na composição e administração de fundos soberanos. O fundo soberano da Noruega, por exemplo, foi criado nos anos 1990 para ser uma alternativa de aplicação das receitas petrolíferas do Estado e tem dois objetivos centrais: (i) financiar a previdência social nas próximas décadas frente ao progressivo envelhecimento da população e (ii) preparar o país para o declínio da produção de petróleo. Já dentre os países em desenvolvimento, a China se destaca com a composição de vários fundos soberanos, que juntos somam





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade

mais de US\$ 2 trilhões de dólares.

No Brasil estamos indo na contramão das boas experiências internacionais: pretende-se extinguir o nosso já recuado fundo soberano que, como visto acima, possui função estrutural e de longo prazo.

Sala das comissões, em

Ivan Valente
Deputado Federal
PSOL/SP



CD/19309.54617-85